



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 118 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 69/2016 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação/FAED, parte integrante desta Resolução.

Prof. Marcio Eduardo de Barros
Presidente em exercício



Anexo à Resolução CEPEC nº 118, de 23 de junho de 2016.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PEDAGOGIA

CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º. O Estágio Supervisionado realizado pelo discente regularmente matriculado no Curso de Pedagogia/FAED/UFGD está fundamentado nos seguintes imperativos legais:

Lei de Estágio N° 11.788/2008, Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da UFGD e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Entende-se por Estágio Supervisionado as atividades realizadas pelo discente em situações reais existentes nas instituições de educação tanto escolares quanto não escolares que são programadas, orientadas e avaliadas e proporcionam aprendizagem social, profissional e cultural.

§ 1º. O Estágio Supervisionado é acompanhado pelo Orientador de estágio que é um professor da UFGD/FAED designado pela Direção da Faculdade e um Supervisor que é um profissional da instituição que recebe o estagiário.

§ 2º. O Estágio Supervisionado pressupõe atividades pedagógicas efetivadas em um ambiente institucional de trabalho, mediante a assinatura de um termo de compromisso (anexo V) e um plano de atividades (anexo IV) firmado pelo estagiário, Orientador e Supervisor.

§ 3º. O Estágio Supervisionado realizado nessas condições não estabelece vínculo empregatício.

Art. 3º. O Estágio Supervisionado compõe-se de Estágio obrigatório e Estágio não obrigatório:

I – o Estágio Supervisionado obrigatório é componente curricular pertencente à estrutura curricular do Curso de Pedagogia, é requisito para aprovação e obtenção de diploma. É realizado em instituições de Educação Infantil, em escolas de anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de Educação Especial e na educação oferecidas em instituições escolares e não escolares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

II - o Estágio Supervisionado não obrigatório é uma atividade de contextualização curricular que o discente pode realizar em instituições que podem oportunizar o enriquecimento em sua área de formação.

Art. 4º. Durante o estágio o discente deverá proceder ao estudo e à interpretação da realidade educacional do campo de estágio, desenvolver atividades relativas à docência e à gestão, produzir uma avaliação desta experiência e sua autoavaliação.

Art. 5º. São objetivos do Estágio Supervisionado:

I – conhecer a realidade educacional na qual se insere o campo de atuação profissional do futuro professor;

II - oportunizar situações para que o discente possa compreender a relação teoria-prática educacional, no atual contexto sócio-político-econômico;

III - proporcionar momentos para uma reflexão contextualizada por meio da vivência institucional, sistemática, intencional;

IV – favorecer situações para que o discente possa demonstrar iniciativa, decisão e criatividade;

V – permitir ao discente manifestar seu senso crítico, analisando a realidade educacional, o curso de Pedagogia e o seu futuro campo profissional;

VI – observar, participar de, planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Educação Especial, na Educação de Jovens e Adultos e em instituições de educação não escolar e outros espaços de educação oferecidos pela escola;

VII - refletir sobre a prática à luz das teorias estudadas, conforme o referencial teórico prático necessário para que o futuro professor desenvolva uma postura crítica sobre a educação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 6º. Da organização administrativa dos Estágios participam:

I – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;

II – Comissão de Estágio Supervisionado (COES);

III – coordenador de Estágio;

IV – Orientador de Estágio;

V – Supervisor de Estágio.

Art. 7º. A organização do Estágio Supervisionado é de competência da COES e tem como propósito planejar, coordenar, avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Art. 8º. Cada uma das turmas de Estágio Supervisionado obrigatório será composta de no máximo dezoito discentes, será ministrada pelo(s) professor(res) denominado(s) Orientador(res) de Estágio, atividade exercida por professores do quadro do curso que apresente formação compatível com a área.

**CAPÍTULO IV
DO CAMPO DE ESTÁGIO**

Art. 9º. O Estágio Supervisionado terá como campo de Estágio as instituições de Educação Infantil e de anos iniciais do Ensino Fundamental das redes pública e particular, inclusive as instituições que oferecem as modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos, bem como outros espaços educativos escolares e não escolares importantes para a formação inicial em pedagogia.

§ 1º. Serão aceitas as escolas particulares com conceito socialmente elevado e tradição educacional reconhecida. Essas instituições devem ser aprovadas em reunião da COES.

§ 2º. As instituições que recebem o estagiário deverão contar com profissionais experientes que receberão, acompanharão e supervisionarão os discentes em suas inserções na prática educativa.

Art. 10. O Estágio Supervisionado deverá pautar-se pela relação de cooperação entre a Universidade e as Instituições, conforme acordo celebrado entre a UFGD e as instituições parceiras.

**CAPÍTULO V
DOS PROFESSORES ORIENTADORES E SUPERVISORES**

Art. 11. Caberá ao Professor Orientador de Estágio:

I – definir a forma de realização do Estágio, respeitando-se a carga horária prevista na legislação.

II – elaborar o plano de ensino do Estágio e encaminhar à coordenação do Curso para a aprovação.

III – receber e avaliar o plano de atividades do discente.

IV – receber o termo de compromisso do estagiário e anexá-lo ao plano de atividades no início do Estágio.

V – estabelecer os critérios da distribuição dos estagiários no campo de Estágio.

VI – acompanhar sistematicamente as atividades de Estágio por meio da orientação ao discente, com visitas, reuniões e encontros com as instituições parceiras conforme a necessidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

VII – decidir sobre a forma de registro das atividades de Estágio bem como sobre o tipo de registro final (relatório, artigo, projeto, documentário) a ser encaminhado pelo discente dentro dos prazos estabelecidos.

VIII – apresentar à COES, o plano de atividades (anexo IV), o termo de compromisso (anexo V), relatórios parciais e o Relatório Final das atividades de Estágio desenvolvidas sob sua orientação, devidamente documentado em cópia digital.

Art. 12. São atribuições do Professor Supervisor na instituição educacional que recebe o estagiário:

I – planejar em parceria com os estagiários as ações a serem desenvolvidas no Estágio;

II – supervisionar e controlar a frequência do estagiário na instituição;

III – solicitar e participar de reuniões com os Orientadores de Estágio;

IV – reunir com os discentes do Estágio, com ou sem a presença do Orientador de Estágio, para avaliar o desenvolvimento do mesmo.

V – apresentar um parecer sobre o desempenho do estagiário durante o período da realização das atividades na instituição.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. O acompanhamento das atividades realizadas pelo estagiário será de responsabilidade do Professor Orientador de Estágio em diálogo com o Professor Supervisor que procederá à orientação e avaliação contínua e final dos mesmos.

Parágrafo único. O acompanhamento do Estágio Supervisionado será realizado durante os semestres letivos, sendo que cada Professor Orientador do Estágio deverá definir os mecanismos de orientação e avaliação, manter registros próprios de controle e participação dos estagiários nessa atividade e no estágio obrigatório utilizar as fichas de avaliação do anexo I e II.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 14. O Estágio Supervisionado obrigatório do Curso de Pedagogia terá uma carga horária de 540 (quinhentos e quarenta) horas aula, abrangendo a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial, bem como na educação oferecida em outros espaços escolares e não escolares e outras áreas específicas de exercício profissional, conforme o Projeto Pedagógico, articulando docência e gestão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 15. As atividades referentes ao Estágio Curricular Supervisionado realizar-se-ão nos seguintes componentes curriculares:

I – Estágio Supervisionado na Gestão e na Docência da Educação Infantil I.

II – Estágio Supervisionado na Gestão e na Docência da Educação Infantil II.

III – Estágio Supervisionado na Gestão e na Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I.

IV – Estágio Supervisionado na Gestão e na Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental II.

V – Estágio Supervisionado em Outros Espaços Educacionais.

§ 1º. O Estágio obrigatório de componente de 108 (cento e oito) horas aula quando realizado na educação escolar ou na instituição de educação infantil será destinado 70% para a docência e 30% para gestão.

§ 2º. Os componentes de Estágio Curricular Supervisionado na Gestão e na Docência da Educação Infantil I e II somam a carga horária de 216 (duzentos e dezesseis) horas aula divididos em 2 (dois) semestres, assim distribuídas:

a) Estágio Supervisionado na Gestão e na Docência da Educação Infantil I oferecida no quarto semestre do curso de Pedagogia com carga horária de 108h, desenvolvido com crianças de 0 a 3 anos, em instituições de Educação Infantil;

b) Estágio Supervisionado na Gestão e na Docência da Educação Infantil II será oferecido no quinto semestre do curso de Pedagogia, com carga horária de 108h, desenvolvido com crianças de 4 a 6 anos em instituições de Educação Infantil.

§ 3º Os componentes de Estágio Supervisionado na Gestão e na Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I e II somam a carga horária de 216 (duzentos e dezesseis) horas aula divididos em 2 (dois) semestres, assim distribuídas:

a) O Estágio Supervisionado na Gestão e na Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I será oferecido no sexto semestre do curso de Pedagogia com carga horária de 108h, desenvolvido nas escolas que oferecem os 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;

b) Estágio Supervisionado na Gestão e na Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental II será oferecido no sétimo semestre do curso de Pedagogia com carga horária de 108h, desenvolvido nas escolas que oferecem os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

§ 4º. O componente curricular Estágio Supervisionado em outros Espaços Educacionais, possui carga horária de 108 (cento e oito) horas aula, será oferecido no oitavo semestre do curso de Pedagogia e será realizado em outros espaços educacionais (escolares e não escolares), tais como: nas salas de recursos de Educação Especial; nas salas de tecnologias; na Educação Profissional na área de serviços e de apoio escolar; na Educação de Jovens e Adultos; em reuniões de formação pedagógica; em ONGs, igrejas, hospitais, prisões, entre outros espaços não escolares que demandam a atuação do pedagogo.

Art. 16. O Estágio Curricular Supervisionado compreenderá as seguintes atividades conforme plano de ensino do Professor Orientador e plano de atividades do estagiário:

I – reuniões com o Orientador na FAED;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

- II – observação e participação na instituição educacional;
- III – conhecimento da realidade observada;
- IV – elaboração e regência de projeto denominado “Projeto de Ação Pedagógica” (PAP);
- V – planejamento e execução de minicursos e ou participação;
- VI – planejamento e execução de oficinas e ou participação;
- VII – elaboração de relatório reflexivo sobre as atividades realizadas no Estágio ou artigo, ou projeto, memorial ou documentário;
- VIII – Outros.

Art. 17. Na avaliação do Estágio obrigatório será considerada frequência de 100% e aproveitamento conforme estabelecido nos Anexos I e II.

Art. 18. No Estágio obrigatório o resultado final da avaliação do Estágio será registrado com os termos “aprovado” e “reprovado”.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação da UFGD, ouvida a Comissão de Estágio Supervisionado (COES) quando for o caso.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I

Escala de desempenho do estagiário

Escala de valores	Conceito	Desempenho	Conceito Final
9,0 a 10,0	Excelente	Alcançou plenamente todos os objetivos	Aprovado
8,0 a 8,9	Bom	Atingiu os objetivos satisfatoriamente	Aprovado
6,0 a 7,9	Regular	Atingiu os objetivos com limitações	Aprovado
Até 5,9	Insuficiente	Não atingiu os objetivos propostos	Reprovado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO II – FICHA PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

**REGISTRO E AVALIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A) NA
INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Instituição/endereço /telefone

Coordenador(a) Pedagógico(a):

Supervisores na escola/instituição

Orientador na FAED/ e-mail/telefone

Estagiário (a)/e-mail/telefone



Continuação da ficha de avaliação

[illegible]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Continuação da ficha de avaliação

Data	Delimitação das Ações	Carga-horária efetivada	Setor	Assinatura do responsável pelo acompanhamento ao estagiário Professor/Supervisor
Carga-horária total do estágio efetivada na instituição				 horas
Carga-horária total do estágio efetivada na UFGD/FAED				 horas
Elaboração do relatório				 horas
Total				108



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**AVALIAÇÃO GERAL DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO SOBRE O DESEMPENHO DO
(A) ESTAGIÁRIO (A):**

Excelente ()

Bom ()

Regular ()

Insuficiente ()

OBSERVAÇÃO DO PROFESSOR SUPERVISOR QUE ACOMPANHOU O ESTÁGIO

NOME COMPLETO _____

NOME E ASSINATURA DO SUPERVISOR QUE ACOMPANHOU O ESTÁGIO

NOME COMPLETO _____

NOME E ASSINATURA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DA INSTITUIÇÃO QUE
ACOMPANHOU O ESTÁGIO.

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO DO ESTÁGIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Continuação da ficha de avaliação

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO FINAL FEITA PELO PROFESSOR ORIENTADOR
DE ESTÁGIO DA FAED UFGD**

() APROVADO

() REPROVADO

Conceito _____

Nota _____

Dourados - MS, _____ de _____ de 2016

Nome completo do professor orientador FAED/UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO III – OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

Dourados-MS, ____ de _____ de 2016.

Ilmo/a Sr/a Diretor/a: _____

Instituição /Escola _____

Considerando o imperativo legal que respalda a realização do Estágio Supervisionado.....
(crianças de anos) e considerando, também, o primeiro contato feito com Vossa Senhoria pelo/a próprio/a acadêmico/a, sirvo-me do presente documento para encaminhar o/a acadêmico/a:

RGA nº _____, RG _____

A parte do Estágio a ser desenvolvida nesta instituição deverá acontecer em caráter de gestão, participação e regência na docência, conforme quadro abaixo:

Delimitação das Ações	Carga-horária
Observação e pesquisa na gestão da instituição: direção/coordenação responsáveis pelas crianças de anos	16h
Observação e pesquisa nos diferentes espaços e nas salas de educação das crianças de anos	30h
Desenvolvimento de um Projeto de Ação Pedagógica (PAP) em uma das salas de crianças de anos onde foi feita a observação/pesquisa e houve a possibilidade de realizar Ação Pedagógica específica.	18h
Encerramento do Estágio juntamente com a direção/coordenação, professora e crianças onde foi desenvolvido o PAP.	02h
Carga-horária total	66h

Atenciosamente,

NOME COMPLETO

Professora do Estágio Supervisionado na FAED/UFGD .

Email:

Telefone

Obs: Documento emitido em UMA via original, assinada pela orientadora do Estágio. Esta via deve ser assinada e carimbada pela instituição onde será realizado o Estágio e devolvida para a professora na FAED/UFGD. O/A estagiário/a deve providenciar uma cópia para o arquivo da escola.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO IV – PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

Nome do estagiário(a) _____
RG _____ RGA _____
Telefone _____ e-mail _____
Componente de Estágio _____
Professor Orientador na FAED/UFGD _____
E-mail _____
Carga horária de estágio na instituição de educação _____
Instituição _____
Endereço _____
Telefone _____ e-mail _____
Diretor _____
Coordenador Pedagógico _____
Professor Supervisor _____
E-mail _____

Delimitação das ações	Carga horária
Observação e pesquisa na gestão da instituição: direção/coordenação	
Observação e pesquisa nos diferentes espaços da instituição.	
Desenvolvimento do Plano de Ação Pedagógica com	
Encerramento do estágio junto às (aos)	
Total de atividades na instituição	

Nome e assinatura do estagiário(a)

Nome e assinatura do professor Orientador

Nome e assinatura do professor Supervisor na instituição do estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Disponível no link: <http://portal.ufgd.edu.br/divisao/convenios/documentos-baixar>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Eu, _____,
doravante denominado **ESTAGIÁRIO** _____,
RG n.º _____, – SSP/_____, CPF n.º _____, residente na
Rua _____
n.º _____, Bairro _____,
CEP: _____, na cidade de _____,
acadêmico do curso de _____, do _____ semestre, da **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados** – pessoa jurídica de direito público na modalidade de Instituição Pública Federal de Ensino Superior, criada pela Lei nº 11.153 de 29/07/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, 1.761 em Dourados, MS, CEP: 79825-070, doravante denominada **UFGD**, neste ato representada, por força Art. 67 do Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução nº 53/2010-CEPEC/UFGD), pelo Orientador (a) de estagio da Faculdade _____ de _____, **Prof(a)**

_____, RG n.º _____,
CPF n.º _____, e a instituição _____,

pessoa jurídica de direito _____,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
com sede _____ n.º _____,
no Município de _____, neste ato, representado pelo Senhor(a) _____

_____, RG _____
SSP _____, inscrito no CPF nº _____. doravante denominada **CONCEDENTE**, firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório**, entendendo esta forma de estágio como aquela que se constitui em componente curricular indispensável para conclusão do curso, sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008 e O Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, nos seguintes Termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito (a) como **ESTAGIÁRIO (A)** o (a) acadêmico comprovadamente matriculado e frequente no curso de graduação em _____. da **UFGD**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, e com o Convênio não financeiro nº _____ (Processo nº 23005.00
.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio tem como objetivo precípuo possibilitar ao **ESTAGIÁRIO** aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano dentro de sua área de formação acadêmica, em situações reais de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de _____ horas, iniciando-se em _____ e terminando em _____, com a jornada diária de _____ horas e semanal de _____

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a **CONCEDENTE**, sempre com a interveniência da UFGD, a qual poderá ser de até 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado ficam acordadas as seguintes obrigações:

4.1 - Do Estagiário:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE**;
- c) Elaborar e entregar para posterior análise da **UFGD** relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) Cumprir fielmente a programação das atividades de estágio, aprovada pelas instituições partícipes, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- e) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor profissional que acompanha o estágio;
- f) Comunicar aos responsáveis pelo estágio nas instituições partícipes as alterações nas atividades programadas, apresentando a devida justificativa;
- g) Manter postura ética e profissional com relação ao campo de estágio, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político institucionais;
- h) Manter rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo obtidas no campo de estágio, abstando-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública do mesmo;
- i) Publicar informações acerca da instituição concedente da vaga de estágio em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de publicação, somente mediante autorização prévia e escrita da mesma;
- j) Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores das instituições partícipes e os princípios éticos da profissão;
- k) Ressarcir a instituição concedente qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia;
- l) Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste documento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- m) Comunicar à instituição concedente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de pelo menos 01
- n) (um) dia, a necessidade de faltar ao turno de trabalho, apresentando justificativa ao profissional responsável na concedente;
- o) Comunicar, expressa e formalmente, às instituições partícipes o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.

4.2 - Da instituição concedente do estágio:

- a) Proporcionar condições físicas e materiais adequados, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) Designar profissional de seu quadro funcional, preferencialmente com formação no ensino superior ou qualificação adequada, para acompanhar as atividades programadas para realização do estágio;
- c) Permitir que o professor-orientador e/ou profissional devidamente credenciado pela Universidade de origem do estágio realize o acompanhamento das atividades, fornecendo-lhe as informações necessárias ao cumprimento de suas ações;
- d) Notificar, por escrito, à Coordenação do Curso ou a de Estágio a que o aluno-estagiário estiver vinculado fatos relacionados a comportamentos inadequados do aluno-estagiário, como também a possível substituição deste ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- e) Emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio.

4.3 - Da UFGD:

- a) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA

Não haverá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto no art. 3.º da Lei n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre os partícipes e o **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Não comparecimento, sem motivo justificados, por mais de 5 dias consecutivos ou 5 dias intercalados, no período de um mês, ou por mais de 30 dias durante todo o período do estágio;
- c) Conclusão ou interrupção do curso na **UFGD**;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na **CONCEDENTE**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- f) Por conveniência da **CONCEDENTE**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do aluno, depois de decorrida terça parte do período previsto para realização do estágio;
- g) Comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) Quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a **CONCEDENTE** comunicará o fato à **UFGD** em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A **UFGD** fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será definida entre o professor orientador e o supervisor do estágio a elaboração de um regulamento de estágio supervisionado que contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Dourados, MS, ____ de _____ de 2016.

Orientador de Estágio
UFGD

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Disponível no link: <http://portal.ufgd.edu.br/divisao/convenios/documentos-baixar>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Eu, Clique aqui para digitar texto., doravante denominado **ESTAGIÁRIO** Clique aqui para digitar texto. Escolher um item., RG n.º Clique aqui para digitar texto.– SSP/Clique aqui para digitar texto., CPF n.º Clique aqui para digitar texto., residente na Rua Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto., Bairro Clique aqui para digitar texto., CEP: Clique aqui para digitar texto., na cidade de Clique aqui para digitar texto., acadêmico do curso de Clique aqui para digitar texto., do Escolher um item. semestre, da **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados** – pessoa jurídica de direito público na modalidade de Instituição Pública Federal de Ensino Superior, criada pela Lei n.º 11.153 de 29/07/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, 1.761 em Dourados, MS, CEP: 79825-070, doravante denominada **UFGD**, neste ato representada, por força Art. 67 do Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução n.º 53/2010-CEPEC/UFGD), pelo Coordenador (a) de estágio da Faculdade de Clique aqui para digitar texto., **Prof(a)**. Clique aqui para digitar texto., RG n.º Clique aqui para digitar texto., CPF n.º Clique aqui para digitar texto., e a Clique aqui para digitar texto., pessoa jurídica de direito Escolher um item., inscrita no CNPJ/MF sob n.º Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., n.º Clique aqui para digitar texto., no Município de Clique aqui para digitar texto., neste ato, representado pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG n.º. Clique aqui para digitar texto. SSP/Clique aqui para digitar texto., inscrito no CPF n.º. Clique aqui para digitar texto. doravante denominada **CONCEDENTE**, firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008 e demais normas estabelecidas entre a **CONCEDENTE** e a **UFGD** mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito (a) como **ESTAGIÁRIO (A)** o (a) acadêmico comprovadamente matriculado e frequente no curso de graduação em Clique aqui para digitar texto. da **UFGD**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio tem como objetivo precípua possibilitar ao **ESTAGIÁRIO** aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano dentro de sua área de formação acadêmica, em situações reais de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de [Clique aqui para digitar texto.](#) horas por semana, iniciando-se em [Clique aqui para digitar texto.](#) e terminando em [Clique aqui para digitar texto.](#), com a jornada diária de [Escolher um item.](#)

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a **concedente**, sempre com a interveniência da UFGD, a qual poderá ser de até 30 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado ficam acordadas as seguintes obrigações:

4.1 - Do Estagiário:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas da **concedente**;
- c) Elaborar e entregar para posterior análise da **UFGD** relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) Cumprir fielmente a programação das atividades de estágio, aprovada pelas instituições partícipes, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- e) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor profissional que acompanha o estágio;
- f) Comunicar aos responsáveis pelo estágio nas instituições partícipes as alterações nas atividades programadas, apresentando a devida justificativa;
- g) Manter postura ética e profissional com relação ao campo de estágio, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- h) Manter rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo obtidas no campo de estágio, abstando-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública do mesmo;
- i) Publicar informações acerca da instituição concedente da vaga de estágio em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de publicação, somente mediante autorização prévia e escrita da mesma;
- j) Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores das instituições partícipes e os princípios éticos da profissão;
- k) Ressarcir a instituição concedente qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia;
- l) Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste documento;
- m) Comunicar à instituição concedente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, a necessidade de faltar ao turno de trabalho, apresentando justificativa ao profissional responsável na concedente;
- n) Comunicar, expressa e formalmente, às instituições partícipes o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

4.2 - Da instituição concedente do estágio:

- a) Proporcionar condições físicas e materiais adequados, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) Designar profissional de seu quadro funcional, preferencialmente com formação no ensino superior ou qualificação adequada, para acompanhar as atividades programadas para realização do estágio;
- c) Permitir que o professor-orientador e/ou profissional devidamente credenciado pela Universidade de origem do estágio realize o acompanhamento das atividades, fornecendo-lhe as informações necessárias ao cumprimento de suas ações;
- d) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
- e) Durante o período de estágio, o (a) **ESTAGIÁRIO (A)** compulsoriamente receberá uma bolsa, pago pela **CONCEDENTE**, observado o disposto no artigo 12 da Lei nº 11.788/2008, no valor de R\$ [Clique aqui para digitar texto.](#) mensais ([Clique aqui para digitar texto.](#)), somados os valores do auxílio transporte;
- f) Emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio.

CLÁUSULA QUINTA

Não haverá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto no art. 3.º da Lei n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Não comparecimento, sem motivo justificados, por mais de 05 dias consecutivos ou 05 dias intercalados, no período de um mês, ou por mais de 30 dias durante todo o período do estágio;
- c) Conclusão ou interrupção do curso na **UFGD**
- d) A pedido do estagiário;
- e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na **Conveniente**;
- f) Por conveniência da **Conveniente**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do aluno, após decorrida terça parte do período previsto para realização do estágio;
- g) Comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) Quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **UFGD** fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Município de Dourados – MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo, não solucionadas no âmbito administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Dourados, MS, ____ de _____ de 2015.

Clique aqui para digitar texto.

Coordenador de Estágio

Carimbo e assinatura

Clique aqui para digitar texto.

Clique aqui para digitar texto.

Clique aqui para digitar texto.

Acadêmico

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: